

PROJETO DE LEI Nº 157 /2025

"Institui, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa 'Escola Amiga dos Animais', destinado à rede pública municipal de ensino, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Maracanaú, o Programa "Escola Amiga dos Animais", com o objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos.

Art. 2º O Programa "Escola Amiga dos Animais" tem por finalidade:

- I – Promover a conscientização nas escolas sobre a importância da proteção e do bem-estar de animais domésticos, especialmente cães e gatos;
- II – Fortalecer os conceitos de adoção consciente e guarda responsável, considerando os aspectos legais, afetivos e sanitários envolvidos na posse de um animal;
- III – Difundir o conhecimento sobre a importância da castração como forma de controle populacional e prevenção do abandono de animais;
- IV – Estimular a empatia, o respeito e a responsabilidade ambiental e social entre os estudantes, por meio de ações voltadas à causa animal.

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir:

- I – Realização de palestras educativas, oficinas, rodas de conversa e atividades lúdico-pedagógicas sobre os temas relacionados à proteção e bem-estar animal;
- II – Promoção de campanhas escolares sobre adoção responsável e combate aos maus-tratos;
- III – Parcerias com entidades protetoras dos animais, profissionais da área veterinária e instituições públicas;
- IV – Visitação orientada de animais assistidos pelo Centro de Controle de Zoonoses às unidades escolares;
- V – Confeção e divulgação de materiais educativos elaborados em conjunto com os estudantes.

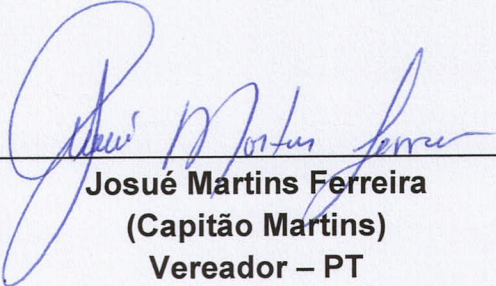
Parágrafo único. A periodicidade das ações e atividades extraclasse realizadas nas escolas da rede pública municipal poderá ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, que poderá agendar palestras com profissionais da área veterinária e organizar visitas de animais aos cuidados do centro para fins educativos.

Art. 4º As escolas da rede privada de ensino do Município de Maracanaú poderão aderir voluntariamente ao Programa, mediante termo de adesão junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, por meio da regulamentação desta Lei, definir as diretrizes específicas para sua execução no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 27 de Maio de 2025.



Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa "*Escola Amiga dos Animais*", voltado à promoção da educação ambiental e da conscientização sobre o bem-estar dos animais domésticos, especialmente cães e gatos.

A crescente presença de animais abandonados nas ruas, resultado da falta de políticas de controle populacional, da desinformação e do abandono irresponsável, exige uma abordagem educativa e preventiva. A escola, como espaço de formação de valores, desempenha um papel essencial nesse processo.

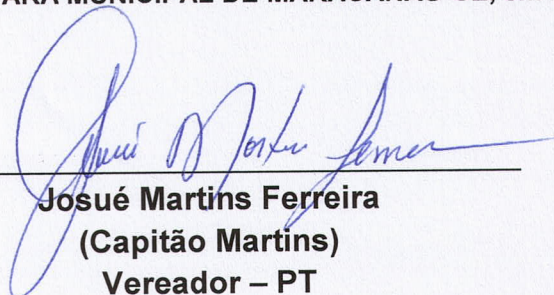
Ao introduzir temas como a **adoção consciente**, a **guarda responsável** e a **importância da castração**, o programa visa sensibilizar crianças e adolescentes sobre o respeito à vida animal, promovendo uma cultura de cuidado e empatia que pode ser multiplicada em seus lares e comunidades.

Além disso, o envolvimento da Secretaria de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, e da Secretaria de Educação permitirá ações intersetoriais mais eficazes, como palestras com veterinários, visitas educativas e campanhas informativas. O parágrafo único da proposta garante a flexibilidade para que as atividades se adaptem à realidade de cada escola, fortalecendo a implementação do programa.

É importante ressaltar que o projeto também permite a adesão das escolas privadas, ampliando o alcance da iniciativa e fortalecendo o compromisso coletivo com a causa animal.

Assim, com base no interesse público, na relevância socioambiental da matéria e no impacto positivo que o projeto poderá gerar junto à juventude maracanauense, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio dos(as) Excelentíssimos(as) Vereadores(as) para sua aprovação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, em 27 de Maio de 2025.



Josué Martins Ferreira
(Capitão Martins)
Vereador – PT